(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Fevereiro de 2025 às 13:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-852025, **Código de Validação**: 017D4055F8.

**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**DESPACHO-CMTI - 852025**
**( relativo ao Processo 114722024 )**
**Código de validação: 017D4055F8**

São Luís, 26 de fevereiro de 2025.

PA: 114722024 – VOL 01
ASSUNTO: COMPRA (AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TRANSFORMADORES)
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Reportando-nos ao PTC-ACI - 1302025, informamos que:
a. (item 1) Documento de formalização da demanda - Anexo do documento: DFD214_2024_Assinado.pdf
(Não trata de transformadores de tensão).
RESPOSTA: Providenciado outro DFD contemplando os transformadores, em anexo
b. (item 4) Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)
(Ver item 5 do ETP)
RESPOSTA: Considerando que a Assessoria Técnica da Administração sugeriu análise jurídica das pendências apontadas neste item 4, sugerimos também o envio dos autos para apreciação jurídica.
c. (item 6) Que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-PGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)
Ver item 4 do ETP (Refere-se ao exercício de 2024).
RESPOSTA: Considerando o DESPACHO-CMTI – 312025 e suas implicações, alteramos o item 4 do ETP para:
“A contratação não se encontra na previsão do Plano Anual de Contratações de 2025, MAS ESTÁ CONTEMPLADA COMO UMA DAS ATIVIDADES PRIORIZADAS NO FEMPE 2025.”
d. (item 7) Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)
Ver item 5 do ETP
RESPOSTA: Considerando que a Assessoria Técnica da Administração sugeriu análise jurídica das pendências apontadas neste item 7, sugerimos também o envio dos autos para apreciação jurídica.
e. (item 9.4) Verificamos que o informado no ETP está em desacordo com o Mapa de Formação

de Preços para os itens 2, 3 e 5.
- Metodologia para obtenção do Valor Unitário – MEDIANA (item 1 e 5) e MÉDIA (itens 2, 3, 4 e 6) – (conforme Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ);
RESPOSTA: ETP ajustado e em anexo
f. (item 9.5) Sobre as pendências apontadas nos itens 4 e 7, sugerimos manifestação jurídica

RESPOSTA: Considerando que a Assessoria Técnica da Administração sugeriu análise jurídica das pendências apontadas nos itens 4 e 7, sugerimos também o envio dos autos para apreciação jurídica.

À SEAF, de acordo com o DESPACHO-SEAF - 5632025.

Atenciosamente

***assinado eletronicamente em 26/02/2025 às 13:26 h (*)***

**THIAGO NUNES DE SOUSA**
ANALISTA MINISTERIAL

***assinado eletronicamente em 26/02/2025 às 13:25 h (*)***

**IRACEMA SOUSA BARROSO**
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Fevereiro de 2025 às 13:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-852025, **Código de Validação**: 017D4055F8.


**Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA**
**CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br**